PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 6 9 2
(24 JUNHO DE 2005)

Dispõe sobre: *INSTITUI PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO DE VACINAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovo, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1°- Fica instituído junto à Secretaria Municipal da Saúde, Plantão Extraordinário visando o cumprimento das campanhas de vacinação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser convocados para o plantão que trata a presente Lei, os servidores municipais da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive aqueles lotados no Município por força da municipalização da Saúde.

ARTIGO 2° - O plantão instituído pela presente Lei, somente poderá ser utilizado exclusivamente para atender às necessidades consignadas para sua criação.

ARTIGO 3°- Para fins de remuneração, fica estabelecido e fixado o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por etapa cumprida, não havendo direito a gozo de folgas de escala.

ARTIGO 4°- Sempre que ocorrer a necessidade de instituição do Plantão Extraordinário, constante da presente Lei, o profissional qualquer das hipóteses previstas no Artigo 2º, da presente Lei, deverá o profissional ser convocado justificadamente.

ARTIGO 5°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas provenientes do Convênio SUS e a correspondente contrapartida do Município.

ARTIGO 6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Junho de 2005.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc